ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 04/07/2016
Kárida Alves de Paula
Assessoria Técnica Administrativa
Decreto nº 074/2015

PREFEITURA GURUPI
A Capital da Amizade e da Prosperidade

LEI Nº 2.296, DE 04 DE JULHO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 659
DATA 06 JUL. 2016 HORAS 10:04
Carimbo/Assinatura

Declara de Utilidade Pública a Associação Cristã – Igreja Pentecostal da Palavra de Deus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ-IGREJA PENTECOSTAL DA PALAVRA DE DEUS,** com sede nesta cidade e Estado, na Rua Raimundo de Souza Dourado, s/nº Quadra 11, Lote 01, Parque Residencial dos Cajueiros, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.262.930/0001-08.

Art. 2º - A Instituição de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Associação:

I - Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Altere sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e ao Cartório de Títulos, Documentos de Pessoas Jurídicas;

III - Passe a remunerar os cargos de sua diretoria;

IV - Seja utilizada para fins políticos, em desobediência à legislação vigente;

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 06/07/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

V - Utilize recursos públicos em desobediência à legislação vigente;

VI - Promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência às ordens civis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 020/2016, de autoria do Vereador Ivanilson Marinho-PMDB, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal